CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM AQUINO E A EMPRESA LUCIMAR BONIFACIO ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa LUCIMAR BONIFACIO GARCIA ME, representada pelo senhor LUCIMAR Bonifacio Garcia brasileiro, portador do **RG nº542975 SSP/MT** e do **CPF n. º 734.059.227-04,** residente e domiciliado na Rua Itararé nº451 bairro Santa Rita CEP:78820-000 neste município de Jaciara– MT, a seguir denominado CONTRATADO que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, na locação de SOM, nos eventos de Festival de Capoeira, Campeonatos de Bairros, Baile do Projeto Rondon, para atender a Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente deste município de Dom Aquino – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa, na seguinte forma:

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax –3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso

b.1 – O Contratado ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços, com relação aos prazos fixados no cronograma;
b.2 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
b.3 – Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino/MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar ao Contratado a seguinte multa;
b.3.1 – A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL

O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de ***R$* 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao final da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências contidas no presente contrato e dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante, falir ou entrar em concordata.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, que exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização do contrato a Srª FABIANA APARECIDA PINTO ROHDE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de assinatura do contrato.

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax –3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação
08.001.04.122.0003.2103 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente **3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justos e acertados, contratante e contratado, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Dom Aquino, 07 de julho de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIMAR BONIFACIO GARCIA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
RG – 370 515 SJ/MT
CPF- 314.675.201-87

DANILA MORAIS SILVA SOUSA
RG – 1642662-2– SJ/MT
CPF- 016.289.211-02

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 – 3451-1127/1299 – Fax –3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
pmdomaquino@terra.com.br; admdomaquino@hotmail.com; pmdasanuncios@hotmail.com